



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

LEI Nº 616, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Geraldo do Baixo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e com os encargos sociais;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I – anexo de Riscos Fiscais;
- II – anexo de Metas e Prioridades;
- III - anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2027;
 - b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
 - c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:13:24 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

- d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) evolução do patrimônio líquido;
- g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V - planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, 8 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2026 definidas e constantes no Plano Plurianual - PPA - para o período 2026-2029, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2026, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I – emprego e renda;
- II – desenvolvimento social;
- III – planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV – gestão democrática e participativa.

Art. 3º. Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeitos desta lei, entende-se por:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por ELIETE
TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:14:38 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixio.mg.gov.br

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III – sub ação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - fonte de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom;

X - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:15:00 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

- I - órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - origem e destinação das fontes de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

- I – Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;
- IV - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;
- V - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, inclusive os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são seguintes:

- I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
- II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica;
- IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
MEIRELES:11096289601 Dados: 2025.07.01 16:15:31 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesas;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesas;

IX – programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do Governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A elaboração do PLOA para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:16:02 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

Art. 9º. Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente.

Art. 10. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1,5% (inteiro e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 11. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2026, para inserção no PLOA, **até o último dia útil do mês de julho de 2025**, observado o disposto nesta lei.

§ 1º. Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no art. 11, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §2º.

§ 2º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores e os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de consolidação.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 13. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita prevista e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, à despesa de capital.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:16:36 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

Art. 14. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2026, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência voluntária.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a constante da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 17. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 19. A lei orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:17:17 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

IV – outras despesas correntes, limitadas a 1/12 (um doze avos) do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas, correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, serão executadas conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital – investimentos, iniciadas e em andamento, serão executadas conforme projeto básico e executivo constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII – despesas com educação e saúde conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Os eventuais saldos negativos apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados após a sanção pelo Prefeito Municipal mediante abertura de créditos adicionais, por meio de remanejamento de dotações.

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no caput deverá ser homologada por órgão competente do Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 2º - A postergação da elaboração do impacto orçamentário-financeiro ou a sua falta desobriga o Poder Executivo de apreciar a emenda proposta pelo Poder Legislativo.

§ 3º - Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 4º - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:17:54 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - dotações referentes a contrapartidas;

V - dotações referentes a obras em execução;

VI - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

VII - dotações referentes a benefícios eventuais;

VIII - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

IX - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, os desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 5º - As emendas ao Projeto de Lei de LOA não poderão ser destinadas a entidades privadas.

§ 6º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal.

§ 7º - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 22. As despesas de capital serão programadas segundo as prioridades estabelecidas no plano plurianual para O período 2026-2029, observando-se ainda a consignação preferencial de recursos:

I - para conclusão de projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito, convênios e Tesouro Municipal;

II - como contrapartida a recursos de fontes alternativas ao Tesouro Municipal, assegurados ou em fase de negociação; e,

III - para amortização da dívida;

Parágrafo único - Despesas classificáveis na categoria econômica "Despesas de Capital", destinadas a obras públicas e aquisição de imóveis somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, por intermédio da categoria programática "projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas por meio de categoria programática "atividade".

Seção II

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias ao Poder Legislativo

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:18:31 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

Art. 23. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 24. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção III

Da Transferência de Recursos para Outros Entes

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, ajuste ou congênere, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV - ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Seção IV

Da Transferência de Recursos para os Setores Público e Privado

Art. 26. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 27. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações realizadas pela Lei 13.204 de 2015.

Art. 28. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, nos casos que não se aplicar a Lei nº 13.019, de 2014, com alterações realizadas pela Lei 13.204 de 2015, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 12 meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:19:03 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.096 de 24 de novembro de 2009 e Leis 12.409/2011, 12.712/2012, 13.043/2014, 12.453/2011, Lei 12.868/2013 e 13.530/2017, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º. Após a aplicação dos recursos o Executivo concederá prazo para a prestação de contas consoante o que determina a Lei Municipal específica devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços.

Seção V Dos Auxílios

Art. 30. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:19:32 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 20 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável.

Seção VI

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 31. Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPA vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:19:59 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixio.mg.gov.br

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

Art. 33. Os créditos suplementares e especiais no Orçamento serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º - Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – Reserva de Contingência.

§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, dependerá de fiel observância dos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64 e

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não será considerado como abertura de créditos suplementares as alterações de saldos realizadas nas fontes de recursos previstas nas naturezas de despesas no exercício.

§ 4º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 5º - As classificações das dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que justificadas e se autorizadas por meio de Decreto, para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por ELIETE
TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:20:27 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixio.mg.gov.br

§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2026, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

§ 7º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo;

§ 8º - Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§ 9º - O Prefeito Municipal poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, autorização para abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput;

§ 10 - As modificações de classificação de dotação também poderão ocorrer na abertura ou reabertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários;

§ 11 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2026, por meio de ato administrativo;

§ 12 - O poder Executivo e Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares os respectivos orçamentos em percentual de trinta por cento do valor total dos orçamentos da despesa;

§ 13 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a inclusão de novas naturezas de despesas que se fizerem necessárias no decorrer da execução orçamentária no exercício de 2026, utilizando para a sua sustentação as previsões contidas no art. 42 da Lei 4.320/64.

§ 14 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a inclusão de novos projetos atividade que se fizerem necessários no decorrer da execução orçamentária no exercício de 2026, utilizando para a sua sustentação as previsões contidas no art. 42 da Lei 4.320/64.

§ 15 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a modificação de valores entre elementos de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

Seção VIII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:20:50 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 5º assim como as diretrizes, os Objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III - Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Seção IX

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência e eficácia na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 36. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas fiscais, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por ELIETE
TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:21:14 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas de Caráter Continuado

Art. 37. A compensação de que trata o art. 17, 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Art. 38. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e incisos II e II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e com Encargos Sociais

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, ou contratação por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

§ 2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por ELIETE
TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:21:36 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, não caracterizando relação direta de emprego.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 43. No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Art. 44. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por ELIETE
TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:22:00 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária do Município

Art. 45. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

Art. 46. A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra de renúncia de receita somente poderá ser aprovada se:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:22:26 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – indicar a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Parágrafo único. A limitação de despesa de que trata o caput deverá ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando-se os seguintes critérios:

I – quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas e tais limites;

II – diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal não satisfatório, a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO VIII Das Metas Fiscais

Art. 47. Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Art. 48. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:22:48 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I.

Art. 49. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2026, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

CAPÍTULO IX

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A Administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 51. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:23:13 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

Art. 52. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 53. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 54. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade que contarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 55. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 1 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho na forma do art. 46.

CAPÍTULO X DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 56. Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE
OLIVEIRA

MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por
ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:23:34 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: gabinete@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Art. 58. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e fevereiro de 2027, após a publicação dos relatórios e demonstrativos dispostos nos arts. 52, 53 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais, o resumo da execução orçamentária do quadrimestre anterior, em audiência pública.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Baixo, 1º de julho de 2025 .

JULIANO PHILIPPE
SERAFIM

SOARES:06471121679

Assinado de forma digital por

JULIANO PHILIPPE SERAFIM

SOARES:06471121679

Dados: 2025.07.01 16:24:30 -03'00'

JULIANO PHILIPPE SERAFIM SOARES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada aos 01/07/2025, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

ELIETE TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601

Assinado de forma digital por ELIETE
TEREZA LIMA DE OLIVEIRA
MEIRELES:11096289601
Dados: 2025.07.01 16:24:00 -03'00'

Eliete Tereza Lima de Oliveira Meireles – Secretária de Administração

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	40.595.854,67	100,000	29.361.244,70	100,000	30.609.294,63	100,000
Total	40.595.854,67	100%	29.361.244,70	100%	30.609.294,63	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:40:57

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	834.985,00	10.270,61	188.585,85
Alienação de Bens Móveis	834.985,00	0,00	98.200,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00	83.753,42
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.270,61	6.632,42
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	490.864,50	78.628,73	83.125,00
DESPESAS DE CAPITAL	490.864,50	78.628,73	83.125,00
Investimentos	490.864,50	78.628,73	83.125,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	381.223,23	37.102,73	105.460,85

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:41:18

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas Correntes	23.776.752,31	26.292.482,54	10,58	25.850.804,50	-1,68	29.180.388,12	12,88	30.887.440,82	5,85	32.524.475,18	5,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.541.062,78	12.373.553,03	7,21	13.739.000,00	11,04	15.508.583,20	12,88	16.415.835,32	5,85	17.285.874,59	5,30
Outras Despesas Correntes	12.235.689,53	13.918.929,51	13,76	12.111.804,50	-12,98	13.671.804,92	12,88	14.471.605,50	5,85	15.238.600,59	5,30
Despesas de Capital	6.389.669,80	6.495.817,52	1,66	4.242.524,00	-34,69	4.901.933,48	15,54	5.069.115,31	3,41	5.337.778,42	5,30
Investimentos	6.110.746,67	6.239.895,92	2,11	4.002.524,00	-35,86	4.531.021,48	13,20	4.682.354,96	3,34	4.935.819,77	5,41
Amortização da Dívida	278.923,13	255.921,60	-8,25	240.000,00	-6,22	370.912,00	54,55	386.760,35	4,27	401.958,65	3,93
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	188.671,50	0,00	100.000,00	-47,00	225.431,27	125,43	237.379,13	5,30
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	188.671,50	0,00	100.000,00	-47,00	225.431,27	125,43	237.379,13	5,30
TOTAL DA DESPESA	30.166.422,11	32.788.300,06	8,69	30.282.000,00	-7,64	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:42:40

--

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.900.321,60
(-) Transferências Constitucionais	891.457,60
(-) Transferências ao FUNDEB	322.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.686.864,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	2.686.864,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.778.135,20
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	1.778.135,20
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	908.728,80

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:41:59

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.182.321,60	32.918.260,40	0,003	116,562	36.181.987,40	33.649.424,07	0,003	123,381	38.099.632,73	34.400.821,95	0,003	121,812
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.933.724,80	32.678.856,70	0,003	115,714	35.901.297,69	33.388.381,27	0,003	122,424	37.788.166,46	34.119.593,63	0,003	120,816
Receitas Primárias Correntes	31.663.708,00	30.492.785,05	0,003	107,973	33.498.484,91	31.153.753,71	0,003	114,230	35.258.004,60	31.835.066,42	0,003	112,726
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.148,80	1.115.320,49	0,000	3,949	1.225.900,50	1.140.093,42	0,000	4,180	1.290.873,22	1.165.551,91	0,000	4,127
Transferências Correntes	29.713.141,60	28.614.350,54	0,003	101,322	31.433.810,38	29.233.596,37	0,003	107,190	33.083.902,33	29.872.031,62	0,003	105,775
Demais Receitas Primárias Correntes	792.417,60	763.114,02	0,000	2,702	838.774,03	780.063,92	0,000	2,860	883.229,05	797.482,89	0,000	2,824
Receitas Primárias de Capital	2.270.016,80	2.186.071,65	0,000	7,741	2.402.812,78	2.234.627,56	0,000	8,194	2.530.161,86	2.284.527,21	0,000	8,089
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.182.321,60	32.918.260,40	0,003	116,562	36.181.987,40	33.649.424,07	0,003	123,381	38.099.632,73	34.400.821,95	0,003	121,812
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.811.409,60	32.561.064,72	0,003	115,297	35.795.227,05	33.289.735,06	0,003	122,062	37.697.674,08	34.037.886,49	0,003	120,526
Despesas Primárias Correntes	29.180.388,12	28.101.298,27	0,003	99,505	30.887.440,82	28.725.470,02	0,003	105,326	32.524.475,18	29.366.915,10	0,003	103,987
Pessoal e Encargos Sociais	15.508.583,20	14.935.076,27	0,001	52,884	16.415.835,32	15.266.806,60	0,001	55,978	17.285.874,59	15.607.717,23	0,002	55,266
Outras Despesas Correntes	13.671.804,92	13.166.222,00	0,001	46,621	14.471.605,50	13.458.663,42	0,001	49,348	15.238.600,59	13.759.197,88	0,001	48,721
Despesas Primárias de Capital	4.631.021,48	4.459.766,45	0,000	15,792	4.907.786,23	4.564.265,04	0,000	16,736	5.173.198,90	4.670.971,39	0,000	16,540
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	122.315,20	117.791,99	0,000	0,417	106.070,64	98.646,21	0,000	0,362	90.492,38	81.707,15	0,000	0,289
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	122.315,20	117.791,99	0,000	0,417	106.070,64	98.646,21	0,000	0,362	90.492,38	81.707,15	0,000	0,289
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.149.739,69	1.107.222,35	0,000	3,921	1.216.999,46	1.131.815,41	0,000	4,150	1.288.193,93	1.163.132,74	0,000	4,119
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.090.578,59)	(4.902.329,15)	0,000	-17,359	(5.388.377,43)	(5.011.217,19)	0,000	-18,374	(5.667.267,95)	(5.117.074,94)	0,000	-18,119
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(258.056,67)	(248.513,74)	0,000	-0,880	(297.798,84)	(276.954,37)	0,000	-1,015	(278.890,52)	(251.815,11)	0,000	-0,892

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,25	9,50	9,50
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,84	3,55	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.096.342.100.000,00	1.121.557.968.300,00	1.147.353.801.570,90
Receita Corrente Líquida - RCL	29.325.454,40	29.325.454,40	31.277.503,27

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0384	Valor Corrente / 1,0753	Valor Corrente / 1,1076

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:38:29

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.709.430,82	0,003	6.443,449	35.556.469,41	0,003	7.980,175	6.847.038,59	23,849
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.695.243,17	0,003	6.215,828	34.200.173,26	0,003	7.675,773	6.504.930,09	23,488
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.709.430,82	0,003	6.443,449	32.788.300,06	0,003	7.358,897	4.078.869,24	14,207
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.409.430,82	0,003	6.376,118	32.532.378,46	0,003	7.301,458	4.122.947,64	14,513
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(714.187,65)	0,000	-160,290	1.667.794,80	0,000	374,314	2.381.982,45	-333,523
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(714.187,65)	0,000	-160,290	1.667.794,80	0,000	374,314	2.381.982,45	-333,523
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.023.495,82	0,000	229,710	1.023.495,82	0,000	229,710	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.531.622,21)	0,000	-1.017,062	(4.531.622,21)	0,000	-1.017,062	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	1.060.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	1.060.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:39:14

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: Fiscalização de Atos do Executivo, promoção da democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA	Percentual	IMÓVEIS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU READAPTADO.

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 0103 - MANUTENÇÃO DO CORPO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: Fiscalização de Atos do Executivo, promoção da democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO PAGAMENTO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 0104 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

OBJETIVO: Fiscalização de Atos do Executivo, promoção da democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTENÇÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 0105 - REALIZAÇÃO SEMINÁRIOS, CERIMONIAS E CAPACITAÇÃO

OBJETIVO: Fiscalização de Atos do Executivo, promoção da democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.003	CAPACITAÇÃO, CERIMONIAS E COQUETEL DO LESGISLATIVO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
Total Programa			

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1198 - GESTAO DA DÍVIDA CONTRATADA

OBJETIVO: Cumprir com as obrigações contratadas junto a credores diversos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	Percentual	PRECATÓRIOS ADMINISTRADOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1199 - PROTECAO E SEGURANCA PÚBLICA

OBJETIVO: Preservação da vida, à manutenção da ordem pública, ao meio ambiente conservado a garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, o enfrentamento e prevenção à criminalidade e à violência em todas as suas formas, assim como o engajamento da sociedade, a transparência e publicidade das boas práticas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.205	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.308	MANUTENÇÃO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1200 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

OBJETIVO: Cumprir com as obrigações relativas ao cumprimento de Sentenças Judiciais junto a credores diversos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.297	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPV	Percentual	PRECATÓRIOS ADMINISTRADOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1201 - COORDENAÇÃO SUPERIOR MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços, suportando despesas correntes e de capital, melhorando dessa forma a qualidade da prestação de serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.201	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.255	AMPLIAÇÃO/READAPTAÇÃO/REFORMA DO PREDIO PUBLICO SEDE DA PREFEITURA	Percentual	IMÓVEIS, CONSTRUIDOS, REFORMADOS E/OU READAPTADO.
2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1202 - ESTRUTURAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE

OBJETIVO: Planejar, executar e acompanhar as ações de saúde, em parceria com os Governos Federal e Estadual, visando a prevenção e a melhoria das condições de vida da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.204	EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.205	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.226	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.902	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA SETORES DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA (8)	Percentual	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
1.903	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO NO DISITRITO DE CONCEIÇÃO DAS	Percentual	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
1.904	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO CÔRREGO ALTO BAIXIO	Percentual	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
1.907	AQUISIÇÃO DE MACAS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.908	AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASOM DE ALTA POTENCIA E TERAPIAS COMBINADAS - EMENDA IMPOSITIA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.909	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAGNETOTERAPIA DE 3 CANAIS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.910	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA PARA OS POSTOS DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.911	MACA PARA REDUÇÃO POSTURAL GLOBAL - PRG - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.912	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.913	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.914	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.916	AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.917	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.918	AQUISIÇÃO DE MULETAS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.919	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA BANHO - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.922	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1203 - ESTRUTURAÇÃO SETORES EDUCACIONAIS

OBJETIVO: Promoção e implementação do acesso à Educação, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.208	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Percentual	IMÓVEIS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU READAPTADO.
1.214	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.220	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.224	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Percentual	IMÓVEIS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU READAPTADO.
1.244	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.291	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.294	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1204 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

OBJETIVO: Criar espaços de lazer e incentivar a prática de esportes como condição de desenvolvimento físico do indivíduo, garantindo infra-estrutura para a melhoria da condição de vida da população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.209	INVESTIMENTOS EM UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.295	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.921	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.923	AQUISIÇÃO DE COLETOR DE GRAMA	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1205 - ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Prover a administração pública de infraestrutura física adequada para prestação de serviços públicos à sociedade, através de investimentos em serviços de engenharia e obras de construção, reforma, ampliação de edificações, desapropriações e indenizações.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.225	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.228	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS OU ESPAÇOS PÚBLICOS	Percentual	IMÓVEIS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU READAPTADO.
1.229	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.231	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.232	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.233	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.247	CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS E MATA BURROS	Percentual	IMÓVEIS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU READAPTADO.
1.258	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTE	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.296	CONST/REF/AMPL DE USINA FOTOVOLTAICA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.901	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RUAS DOS ANTEROS, BAIRRO HORTO EMENDA IMPOSITIVA (5-6-7)	Percentual	OBRAS DE INFRA ESTURUTRA NA RUA DOS ANTEROS, BAIRRO HORTO
1.905	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA SOBRE O CÔRREGO BAIXIO - PROPRIEDADE JOSE LEONARDO - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.906	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.915	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DA RUA MARIA ANGELIZA VIANA - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.920	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1206 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Desempenhar a Assistência Social municipal por meio dos seus diferentes instrumentos em harmonia com os programas Federais e Estaduais para a juventude, mulheres e igualdade racial e Social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.216	INVESTIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.217	INVESTIMENTOS EM UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.299	INVESTIMENTO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.300	INVESTIMENTO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.301	INVEST. EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ASSIS. SOCIAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.302	INVESTIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.302	INVESTIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.318	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.319	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.320	EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ASSIS. SOCIAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.321	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1207 - INVESTIMENTOS EM AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população com o aumento da cobertura e qualidade dos serviços de abastecimento de água, coleta e destino do lixo urbano e ordenamento do esgoto sanitário

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.221	INVESTIMENTOS PARA VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.254	INVESTIMENTOS VOLTADOS A ATIVIDADE RURAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1208 - ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: Controle e prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida da população, melhorar a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.222	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.236	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
1.252	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE AGUA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 1209 - APOIO A FAMÍLIAS CARENTES SEM MORADIA

OBJETIVO: Garantir moradias populares para famílias de baixa renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.230	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS CARENTES	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2201 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETIVO: Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços, suportando despesas correntes e de capital e empenho e melhorias na qualidade da prestação de serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.202	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS SETORES ADMINSTRATIVOS	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.203	EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA SETORES FINANCEIROS	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.204	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES	Percentual	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS
2.208	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.309	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.310	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.314	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2203 - CORDENAÇÃO SUPERIOR DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Garantir ações de atenção à saúde da população, ampliar o atendimento da população, desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.218	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.281	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAUDE	Percentual	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2204 - COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE

OBJETIVO: Garantir ações de atenção à saúde da população, ampliar o atendimento da população, desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.240	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.225	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.280	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.283	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.302	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.311	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2205 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO

OBJETIVO: Promoção e implementação do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.207	INVESTIMENTOS O SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Percentual	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.239	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.240	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.244	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.250	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2206 - APOIO A CULTURA, ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVO: Promover intervenções na sociedade através da Política cultural e ações de Esporte e Lazer.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.215	INVESTIMENTOS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.251	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E DO CENTRO CULTURAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.252	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.253	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E AO LAZER	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.259	AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.903	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EMENDA IMPOSITIVA (10)	Percentual	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2207 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E URBANOS

OBJETIVO: Prover a administração pública de infraestrutura física adequada para prestação de serviços públicos à sociedade, através de investimentos em serviços de engenharia e obras de construção, reforma, ampliação de edificações, desapropriações e indenizações.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.227	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.256	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.257	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.258	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.260	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	.	GERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.305	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	Percentual	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2208 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Desempenhar a Assistência Social municipal por meio dos seus diferentes instrumentos em harmonia com os programas Federais e Estaduais para a juventude, mulheres e igualdade racial e Social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.298	INVESTIMENTO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.262	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.263	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.263	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.267	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.272	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.317	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2209 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS

OBJETIVO: Desempenhar a Assistência Social municipal por meio dos seus diferentes instrumentos em harmonia com os programas Federais e Estaduais para a juventude, mulheres e igualdade racial e Social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.249	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.249	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.265	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.266	MANUTENÇÃO DO CRAS E PAIF	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.266	MANUTENÇÃO DO CRAS E PAIF	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.267	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.268	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.269	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.270	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.289	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.293	CONVÊNIOS COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.293	CONVÊNIOS COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.321	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.901	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO RURAIS EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR EMENDA IMPOSITIVA (1-2-3-4)	Percentual	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA CANTINA PARA ASSOCIAÇÃO
2.902	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA OFICINA DE BORDADO EMENDA IMPOSITIVA (9)	Percentual	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA OFICINA DE BORDADO

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2210 - GESTÃO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Criação de capacidades humanas, políticas, culturais, técnicas etc. que permitam às populações rurais agir para transformar e melhorar suas condições de vida, por meio de mudanças em suas relações com as esferas do Estado, do mercado e da sociedade civil.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.297	Programa de Incremento de Segurança Hídrica	Percentual	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS
2.274	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RURAIS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.276	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.278	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.299	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2211 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: Controle e prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida da população, melhorar a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.279	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2213 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.312	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.313	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2214 - APOIO E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

OBJETIVO: Promover intervenções na sociedade através da Política cultural e Patrimonial.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.206	INVESTIMENTOS EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPAC	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA
2.288	MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2216 - APOIO A DEFESA CIVIL MUNICIPAL

OBJETIVO: Tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2217 - ATUAÇÃO DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: Defender os legítimos interesses da Prefeitura Municipal, perante qualquer juízo ou tribunal, em todas as questões legais, bem como realizar a Consultoria Jurídica e Assessoramento técnico de toda a administração pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2219 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, ampliar o atendimento da população, desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.292	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2220 - ENFRENTAMENTO DA COVID19

OBJETIVO: Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.260	INVESTIMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL COVID19	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.316	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL COVID19	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 2221 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL COVID19

OBJETIVO: Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.259	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19	Percentual	OBRAS, INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS
2.315	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Proteção contra riscos e passivos contingentes capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário e, como tal, destinar-se a gastos novos, imprevistos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual	MANUTENÇÃO ADMINISTRADA

Total Programa

Total Geral

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:50:16 .

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

--

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.042.100,00	28.709.430,82	-1,15	30.282.000,00	-14,83	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.201.500,00	27.695.243,17	-1,79	29.796.000,00	-12,88	33.933.724,80	13,89	35.901.297,69	5,80	37.788.166,46	5,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.042.100,00	28.709.430,82	-1,15	30.282.000,00	-7,64	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.742.100,00	28.409.430,82	-1,16	30.042.000,00	-7,66	33.811.409,60	12,55	35.795.227,05	5,87	37.697.674,08	5,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(540.600,00)	(714.187,65)	32,11	(246.000,00)	-114,75	122.315,20	-149,72	106.070,64	-13,28	90.492,38	-14,69
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(540.600,00)	(714.187,65)	32,11	(246.000,00)	-114,75	122.315,20	-149,72	106.070,64	-13,28	90.492,38	-14,69
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.220.822,01	1.023.495,82	-16,16	1.091.455,94	6,64	1.149.739,69	5,34	1.216.999,46	5,85	1.288.193,93	5,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.612.638,51)	(4.531.622,21)	25,44	(4.832.521,92)	6,64	(5.090.578,59)	5,34	(5.388.377,43)	5,85	(5.667.267,95)	5,18
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.161.921,46	30.328.642,72	16,79	30.282.000,00	-19,38	32.918.260,40	8,71	33.649.424,07	2,22	34.400.821,95	2,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.231.020,76	29.257.254,89	15,68	29.796.000,00	-17,53	32.678.856,70	9,68	33.388.381,27	2,17	34.119.593,63	2,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.161.921,46	30.328.642,72	7,70	30.282.000,00	-12,57	32.918.260,40	8,71	33.649.424,07	2,22	34.400.821,95	2,23
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.829.694,23	30.011.722,72	7,97	30.042.000,00	-12,59	32.561.064,72	8,38	33.289.735,06	2,24	34.037.886,49	2,25
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(598.673,47)	(754.467,83)	-394,29	(246.000,00)	-113,96	117.791,99	-147,88	98.646,21	-16,25	81.707,15	-17,17
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(598.673,47)	(754.467,83)	-394,29	(246.000,00)	-113,96	117.791,99	-147,88	98.646,21	-16,25	81.707,15	-17,17
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.351.967,72	1.081.220,98	-20,03	1.091.455,94	0,95	1.107.222,35	1,45	1.131.815,41	2,22	1.163.132,74	2,77
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.000.722,95)	(4.787.205,70)	19,66	(4.832.521,92)	0,95	(4.902.329,15)	1,45	(5.011.217,19)	2,22	(5.117.074,94)	2,11

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
4,62	4,83	5,64	3,84	3,55	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:40:05

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	714.788,66	1.220.822,01	1.023.495,82	1.091.455,94	1.149.739,69	1.216.999,46	1.288.193,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	714.788,66	1.220.822,01	1.023.495,82	1.091.455,94	1.149.739,69	1.216.999,46	1.288.193,93
DEDUÇÕES (II)	4.367.694,85	4.833.460,52	5.555.118,03	5.923.977,86	6.240.318,28	6.605.376,89	6.955.461,88
Ativo Disponível	5.006.938,20	6.748.667,85	7.356.785,30	7.845.275,84	8.264.213,57	8.747.670,06	9.211.296,58
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	639.243,35	1.915.207,33	1.801.667,27	1.921.297,98	2.023.895,29	2.142.293,17	2.255.834,70
Dívida Consolidada Líquida	-3.652.906,19	-3.612.638,51	-4.531.622,21	-4.832.521,92	-5.090.578,59	-5.388.377,43	-5.667.267,95

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:51:33

--

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	32.268.945,34	39.850.942,41	83,62	34.780.000,00	-71,70	39.259.664,00	25,76	41.556.354,33	11,70	43.758.841,11	10,60
Receitas Correntes	27.526.532,56	31.895.470,68	15,87	32.739.000,00	2,64	36.955.783,20	12,88	39.117.696,51	5,85	41.190.934,42	5,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.141,34	1.045.435,13	30,82	1.026.000,00	-1,86	1.158.148,80	12,88	1.225.900,50	5,85	1.290.873,22	5,30
Impostos	615.238,25	926.697,18	50,62	996.000,00	7,48	1.124.284,80	12,88	1.190.055,46	5,85	1.253.128,39	5,30
Impostos sobre o Patrimônio	256.996,76	416.580,76	62,10	385.000,00	-7,58	434.588,00	12,88	460.011,40	5,85	484.392,00	5,30
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	203.409,86	282.234,82	38,75	330.000,00	16,92	372.504,00	12,88	394.295,48	5,85	415.193,14	5,30
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	154.831,63	227.881,60	47,18	281.000,00	23,31	317.192,80	12,88	335.748,58	5,85	353.543,25	5,30
Taxas	183.903,09	118.737,95	-35,43	25.000,00	-78,95	28.220,00	12,88	29.870,87	5,85	31.454,03	5,30
Taxas pela Prestação de Serviços	183.903,09	118.737,95	-35,43	25.000,00	-78,95	28.220,00	12,88	29.870,87	5,85	31.454,03	5,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.644,00	12,88	5.974,17	5,85	6.290,80	5,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.644,00	12,88	5.974,17	5,85	6.290,80	5,30
Contribuições	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Receita Patrimonial	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Valores Mobiliários	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Juros e Correções Monetárias	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Receita de Serviços	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Transferências Correntes	25.495.117,27	29.511.741,09	15,75	30.555.000,00	3,54	34.790.484,00	13,86	36.808.177,31	5,80	38.743.110,71	5,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.968.851,54	21.866.721,03	15,28	22.353.000,00	2,22	25.732.066,40	15,12	27.008.142,28	4,96	28.423.673,82	5,24
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.983.869,83	18.573.148,58	16,20	19.605.000,00	5,56	20.130.124,00	2,68	23.424.736,25	16,37	24.666.247,27	5,30
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	449.865,43	413.365,37	-8,11	400.000,00	-3,23	451.520,00	12,88	477.933,92	5,85	503.264,42	5,30
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	1.451.166,92	2.390.979,22	64,76	1.792.000,00	-25,05	2.022.809,60	12,88	2.141.143,96	5,85	2.254.624,59	5,30
Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Município	224.422,58	263.981,15	17,63	278.000,00	5,31	313.806,40	12,88	332.164,07	5,85	349.768,77	5,30
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	121.416,29	101.638,03	-16,29	154.000,00	51,52	173.835,20	12,88	184.004,56	5,85	193.756,80	5,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	738.110,49	123.608,68	-83,25	124.000,00	0,32	2.639.971,20	2.029,01	448.159,52	-83,02	456.011,97	1,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.573.952,96	5.290.262,12	15,66	5.702.000,00	7,78	6.236.417,60	9,37	6.812.948,03	9,24	7.174.034,28	5,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.094.465,36	3.970.271,34	28,30	4.397.000,00	10,75	4.763.333,60	8,33	5.253.688,62	10,29	5.532.134,12	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	997.048,62	770.196,20	-22,75	834.000,00	8,28	941.419,20	12,88	996.492,22	5,85	1.049.306,31	5,30
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	482.438,98	549.794,58	13,96	471.000,00	-14,33	531.664,80	12,88	562.767,19	5,85	592.593,85	5,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.952.312,77	2.354.757,94	20,61	2.500.000,00	6,17	2.822.000,00	12,88	2.987.087,00	5,85	3.145.402,61	5,30
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.952.312,77	2.354.757,94	20,61	2.500.000,00	6,17	2.822.000,00	12,88	2.987.087,00	5,85	3.145.402,61	5,30
Outras Receitas Correntes	261.869,77	267.264,76	2,06	256.000,00	-4,21	288.972,80	12,88	305.877,71	5,85	322.089,22	5,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.267,73	1.757,74	-22,49	4.000,00	127,56	4.515,20	12,88	4.779,34	5,85	5.032,64	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.267,73	1.757,74	-22,49	4.000,00	127,56	4.515,20	12,88	4.779,34	5,85	5.032,64	5,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	247.368,22	264.771,66	7,04	250.000,00	-5,58	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Restituições	247.368,22	264.771,66	7,04	250.000,00	-5,58	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Demais Receitas Correntes	12.233,82	735,36	-93,99	2.000,00	171,98	2.257,60	12,88	2.389,67	5,85	2.516,32	5,30
Outras Receitas Correntes	12.233,82	735,36	-93,99	2.000,00	171,98	2.257,60	12,88	2.389,67	5,85	2.516,32	5,30
Receitas de Capital	4.742.412,78	7.955.471,73	67,75	2.041.000,00	-74,34	2.303.880,80	12,88	2.438.657,82	5,85	2.567.906,69	5,30
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Transferências de Capital	4.742.412,78	7.120.486,73	50,14	2.011.000,00	-71,76	2.270.016,80	12,88	2.402.812,78	5,85	2.530.161,86	5,30
Transferências da União e de suas Entidades	4.652.852,75	3.820.543,64	-17,89	1.261.000,00	-66,99	1.423.416,80	12,88	1.506.686,68	5,85	1.586.541,07	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	125.296,80	12,88	132.626,66	5,85	139.655,87	5,30
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	66.147,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.586.705,21	3.820.543,64	140,78	900.000,00	-76,44	1.015.920,00	12,88	1.075.351,32	5,85	1.132.344,94	5,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.560,03	732.341,00	717,71	750.000,00	2,41	846.600,00	12,88	896.126,10	5,85	943.620,79	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	89.560,03	168.341,00	87,96	200.000,00	18,81	225.760,00	12,88	238.966,96	5,85	251.632,21	5,30
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	514.000,00	0,00	350.000,00	-31,91	395.080,00	12,88	418.192,18	5,85	440.356,37	5,30
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	300,00	225.760,00	12,88	238.966,96	5,85	251.632,21	5,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	2.567.602,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	2.567.602,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Receitas Correntes	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Transferências Correntes	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Transferências da União e de suas Entidades	(2.909.433,14)	(3.367.229,83)	15,73	(3.621.000,00)	7,54	(4.087.384,80)	12,88	(4.326.496,81)	5,85	(4.555.801,14)	5,30
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.909.433,14)	(3.367.229,83)	15,73	(3.621.000,00)	7,54	(4.087.384,80)	12,88	(4.326.496,81)	5,85	(4.555.801,14)	5,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(618.374,73)	(792.031,24)	28,08	(877.000,00)	10,73	(989.957,60)	12,88	(1.047.870,12)	5,85	(1.103.407,24)	5,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(618.374,73)	(792.031,24)	28,08	(877.000,00)	10,73	(989.957,60)	12,88	(1.047.870,12)	5,85	(1.103.407,24)	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	(377.749,94)	(135.211,93)	-64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(377.749,94)	(135.211,93)	-64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(15.745,37)	(98.964,09)	528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	(15.745,37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	(8.879,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	(6.865,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	(98.964,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(98.964,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(357.682,41)	(36.247,84)	-89,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(357.564,17)	(36.247,84)	-89,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	(36.247,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(357.564,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(118,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(118,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	28.363.387,53	35.556.469,41	25,36	30.282.000,00	-14,83	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30
RECEITAS CORRENTES (I)	23.620.974,75	27.600.997,68	16,85	28.241.000,00	2,32	31.878.440,80	12,88	33.743.329,58	5,85	35.531.726,04	5,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	645.970,09	521.311,15	-19,30	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	22.975.004,66	27.079.686,53	17,87	27.785.000,00	2,60	31.663.708,00	13,96	33.498.484,91	5,79	35.258.004,60	5,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.742.412,78	7.955.471,73	67,75	2.041.000,00	-74,34	2.303.880,80	12,88	2.438.657,82	5,85	2.567.906,69	5,30
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.742.412,78	7.120.486,73	50,14	2.011.000,00	-71,76	2.270.016,80	12,88	2.402.812,78	5,85	2.530.161,86	5,30
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	27.717.417,44	34.200.173,26	23,39	29.796.000,00	-12,88	33.933.724,80	13,89	35.901.297,69	5,80	37.788.166,46	5,26

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:43:09

--

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	32.268.945,34	39.850.942,41	83,62	34.780.000,00	-71,70	39.259.664,00	25,76	41.556.354,33	11,70	43.758.841,11	10,60
Receitas Correntes	27.526.532,56	31.895.470,68	15,87	32.739.000,00	2,64	36.955.783,20	12,88	39.117.696,51	5,85	41.190.934,42	5,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.141,34	1.045.435,13	30,82	1.026.000,00	-1,86	1.158.148,80	12,88	1.225.900,50	5,85	1.290.873,22	5,30
Impostos	615.238,25	926.697,18	50,62	996.000,00	7,48	1.124.284,80	12,88	1.190.055,46	5,85	1.253.128,39	5,30
Impostos sobre o Patrimônio	256.996,76	416.580,76	62,10	385.000,00	-7,58	434.588,00	12,88	460.011,40	5,85	484.392,00	5,30
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	203.409,86	282.234,82	38,75	330.000,00	16,92	372.504,00	12,88	394.295,48	5,85	415.193,14	5,30
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	154.831,63	227.881,60	47,18	281.000,00	23,31	317.192,80	12,88	335.748,58	5,85	353.543,25	5,30
Taxas	183.903,09	118.737,95	-35,43	25.000,00	-78,95	28.220,00	12,88	29.870,87	5,85	31.454,03	5,30
Taxas pela Prestação de Serviços	183.903,09	118.737,95	-35,43	25.000,00	-78,95	28.220,00	12,88	29.870,87	5,85	31.454,03	5,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.644,00	12,88	5.974,17	5,85	6.290,80	5,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.644,00	12,88	5.974,17	5,85	6.290,80	5,30
Contribuições	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Receita Patrimonial	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Valores Mobiliários	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Juros e Correções Monetárias	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Receita de Serviços	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Transferências Correntes	25.495.117,27	29.511.741,09	15,75	30.555.000,00	3,54	34.790.484,00	13,86	36.808.177,31	5,80	38.743.110,71	5,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.968.851,54	21.866.721,03	15,28	22.353.000,00	2,22	25.732.066,40	15,12	27.008.142,28	4,96	28.423.673,82	5,24
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.983.869,83	18.573.148,58	16,20	19.605.000,00	5,56	20.130.124,00	2,68	23.424.736,25	16,37	24.666.247,27	5,30
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	449.865,43	413.365,37	-8,11	400.000,00	-3,23	451.520,00	12,88	477.933,92	5,85	503.264,42	5,30
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	1.451.166,92	2.390.979,22	64,76	1.792.000,00	-25,05	2.022.809,60	12,88	2.141.143,96	5,85	2.254.624,59	5,30
Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação	224.422,58	263.981,15	17,63	278.000,00	5,31	313.806,40	12,88	332.164,07	5,85	349.768,77	5,30
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	121.416,29	101.638,03	-16,29	154.000,00	51,52	173.835,20	12,88	184.004,56	5,85	193.756,80	5,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	738.110,49	123.608,68	-83,25	124.000,00	0,32	2.639.971,20	2.029,01	448.159,52	-83,02	456.011,97	1,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.573.952,96	5.290.262,12	15,66	5.702.000,00	7,78	6.236.417,60	9,37	6.812.948,03	9,24	7.174.034,28	5,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.094.465,36	3.970.271,34	28,30	4.397.000,00	10,75	4.763.333,60	8,33	5.253.688,62	10,29	5.532.134,12	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	997.048,62	770.196,20	-22,75	834.000,00	8,28	941.419,20	12,88	996.492,22	5,85	1.049.306,31	5,30
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	482.438,98	549.794,58	13,96	471.000,00	-14,33	531.664,80	12,88	562.767,19	5,85	592.593,85	5,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.952.312,77	2.354.757,94	20,61	2.500.000,00	6,17	2.822.000,00	12,88	2.987.087,00	5,85	3.145.402,61	5,30
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.952.312,77	2.354.757,94	20,61	2.500.000,00	6,17	2.822.000,00	12,88	2.987.087,00	5,85	3.145.402,61	5,30
Outras Receitas Correntes	261.869,77	267.264,76	2,06	256.000,00	-4,21	288.972,80	12,88	305.877,71	5,85	322.089,22	5,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.267,73	1.757,74	-22,49	4.000,00	127,56	4.515,20	12,88	4.779,34	5,85	5.032,64	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.267,73	1.757,74	-22,49	4.000,00	127,56	4.515,20	12,88	4.779,34	5,85	5.032,64	5,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	247.368,22	264.771,66	7,04	250.000,00	-5,58	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Restituições	247.368,22	264.771,66	7,04	250.000,00	-5,58	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Demais Receitas Correntes	12.233,82	735,36	-93,99	2.000,00	171,98	2.257,60	12,88	2.389,67	5,85	2.516,32	5,30
Outras Receitas Correntes	12.233,82	735,36	-93,99	2.000,00	171,98	2.257,60	12,88	2.389,67	5,85	2.516,32	5,30
Receitas de Capital	4.742.412,78	7.955.471,73	67,75	2.041.000,00	-74,34	2.303.880,80	12,88	2.438.657,82	5,85	2.567.906,69	5,30
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Transferências de Capital	4.742.412,78	7.120.486,73	50,14	2.011.000,00	-71,76	2.270.016,80	12,88	2.402.812,78	5,85	2.530.161,86	5,30
Transferências da União e de suas Entidades	4.652.852,75	3.820.543,64	-17,89	1.261.000,00	-66,99	1.423.416,80	12,88	1.506.686,68	5,85	1.586.541,07	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	125.296,80	12,88	132.626,66	5,85	139.655,87	5,30
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	66.147,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.586.705,21	3.820.543,64	140,78	900.000,00	-76,44	1.015.920,00	12,88	1.075.351,32	5,85	1.132.344,94	5,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	3.000.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	89.560,03	732.341,00	717,71	750.000,00	2,41	846.600,00	12,88	896.126,10	5,85	943.620,79	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	89.560,03	168.341,00	87,96	200.000,00	18,81	225.760,00	12,88	238.966,96	5,85	251.632,21	5,30
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En	0,00	514.000,00	0,00	350.000,00	-31,91	395.080,00	12,88	418.192,18	5,85	440.356,37	5,30
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	300,00	225.760,00	12,88	238.966,96	5,85	251.632,21	5,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	2.567.602,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	2.567.602,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Receitas Correntes	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Transferências Correntes	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Transferências da União e de suas Entidades	(2.909.433,14)	(3.367.229,83)	15,73	(3.621.000,00)	7,54	(4.087.384,80)	12,88	(4.326.496,81)	5,85	(4.555.801,14)	5,30
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un	(2.909.433,14)	(3.367.229,83)	15,73	(3.621.000,00)	7,54	(4.087.384,80)	12,88	(4.326.496,81)	5,85	(4.555.801,14)	5,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(618.374,73)	(792.031,24)	28,08	(877.000,00)	10,73	(989.957,60)	12,88	(1.047.870,12)	5,85	(1.103.407,24)	5,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(618.374,73)	(792.031,24)	28,08	(877.000,00)	10,73	(989.957,60)	12,88	(1.047.870,12)	5,85	(1.103.407,24)	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	(377.749,94)	(135.211,93)	-64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(377.749,94)	(135.211,93)	-64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(15.745,37)	(98.964,09)	528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	(15.745,37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	(8.879,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	(6.865,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	(98.964,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(98.964,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(357.682,41)	(36.247,84)	-89,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(357.564,17)	(36.247,84)	-89,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	(36.247,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(357.564,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(118,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(118,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	28.363.387,53	35.556.469,41	25,36	30.282.000,00	-14,83	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:42:17

--

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros beneficios	Desconto de 10% no pagamento de IPTU em cota unica.	5.000,00	6.000,00	7.000,00	O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, reduzindo a inadimplência. A renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.
Total			5.000,00	6.000,00	7.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:41:43

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.220.822,01	1.023.495,82	1.091.455,94	1.149.739,69	1.216.999,46	1.288.193,93
DEDUÇÕES (II)	4.833.460,52	5.555.118,03	5.923.977,86	6.240.318,28	6.605.376,89	6.955.461,88
Ativo Disponível	6.748.667,85	7.356.785,30	7.845.275,84	8.264.213,57	8.747.670,06	9.211.296,58
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.915.207,33	1.801.667,27	1.921.297,98	2.023.895,29	2.142.293,17	2.255.834,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-3.612.638,51	-4.531.622,21	-4.832.521,92	-5.090.578,59	-5.388.377,43	-5.667.267,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.612.638,51	-4.531.622,21	-4.832.521,92	-5.090.578,59	-5.388.377,43	-5.667.267,95

Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-40.267,68	918.983,70	300.899,71	258.056,67	297.798,84	278.890,52

Notas:
- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022(R\$ -3.652.906,19)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:50:39

--

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas											
Despesas Correntes	23.776.752,31	26.292.482,54	10,58	25.850.804,50	-1,68	29.180.388,12	12,88	30.887.440,82	5,85	32.524.475,18	5,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.541.062,78	12.373.553,03	7,21	13.739.000,00	11,04	15.508.583,20	12,88	16.415.835,32	5,85	17.285.874,59	5,30
Outras Despesas Correntes	12.235.689,53	13.918.929,51	13,76	12.111.804,50	-12,98	13.671.804,92	12,88	14.471.605,50	5,85	15.238.600,59	5,30
Despesas de Capital	6.389.669,80	6.495.817,52	1,66	4.242.524,00	-34,69	4.901.933,48	15,54	5.069.115,31	3,41	5.337.778,42	5,30
Investimentos	6.110.746,67	6.239.895,92	2,11	4.002.524,00	-35,86	4.531.021,48	13,20	4.682.354,96	3,34	4.935.819,77	5,41
Amortização da Dívida	278.923,13	255.921,60	-8,25	240.000,00	-6,22	370.912,00	54,55	386.760,35	4,27	401.958,65	3,93
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	188.671,50	0,00	100.000,00	-47,00	225.431,27	125,43	237.379,13	5,30
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	188.671,50	0,00	100.000,00	-47,00	225.431,27	125,43	237.379,13	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
ARRECADADORA	32.268.945,34	39.850.942,41	83,62	34.780.000,00	-71,70	39.259.664,00	25,76	41.556.354,33	11,70	43.758.841,11	10,60
Receitas Correntes	27.526.532,56	31.895.470,68	15,87	32.739.000,00	2,64	36.955.783,20	12,88	39.117.696,51	5,85	41.190.934,42	5,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.141,34	1.045.435,13	30,82	1.026.000,00	-1,86	1.158.148,80	12,88	1.225.900,50	5,85	1.290.873,22	5,30
Impostos	615.238,25	926.697,18	50,62	996.000,00	7,48	1.124.284,80	12,88	1.190.055,46	5,85	1.253.128,39	5,30
Impostos sobre o Patrimônio	256.996,76	416.580,76	62,10	385.000,00	-7,58	434.588,00	12,88	460.011,40	5,85	484.392,00	5,30
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	203.409,86	282.234,82	38,75	330.000,00	16,92	372.504,00	12,88	394.295,48	5,85	415.193,14	5,30
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	154.831,63	227.881,60	47,18	281.000,00	23,31	317.192,80	12,88	335.748,58	5,85	353.543,25	5,30
Taxas	183.903,09	118.737,95	-35,43	25.000,00	-78,95	28.220,00	12,88	29.870,87	5,85	31.454,03	5,30
Taxas pela Prestação de Serviços	183.903,09	118.737,95	-35,43	25.000,00	-78,95	28.220,00	12,88	29.870,87	5,85	31.454,03	5,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.644,00	12,88	5.974,17	5,85	6.290,80	5,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.644,00	12,88	5.974,17	5,85	6.290,80	5,30
Contribuições	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.411,07	271.775,94	32,31	240.000,00	-11,69	270.912,00	12,88	286.760,35	5,85	301.958,65	5,30
Receita Patrimonial	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Valores Mobiliários	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Juros e Correções Monetárias	650.292,25	521.311,15	-19,83	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
Receita de Serviços	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.700,86	277.942,61	142,32	206.000,00	-25,88	232.532,80	12,88	246.135,97	5,85	259.181,18	5,30
Transferências Correntes	25.495.117,27	29.511.741,09	15,75	30.555.000,00	3,54	34.790.484,00	13,86	36.808.177,31	5,80	38.743.110,71	5,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.968.851,54	21.866.721,03	15,28	22.353.000,00	2,22	25.732.066,40	15,12	27.008.142,28	4,96	28.423.673,82	5,24
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.983.869,83	18.573.148,58	16,20	19.605.000,00	5,56	20.130.124,00	2,68	23.424.736,25	16,37	24.666.247,27	5,30
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	449.865,43	413.365,37	-8,11	400.000,00	-3,23	451.520,00	12,88	477.933,92	5,85	503.264,42	5,30
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	1.451.166,92	2.390.979,22	64,76	1.792.000,00	-25,05	2.022.809,60	12,88	2.141.143,96	5,85	2.254.624,59	5,30
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	224.422,58	263.981,15	17,63	278.000,00	5,31	313.806,40	12,88	332.164,07	5,85	349.768,77	5,30
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FAS	121.416,29	101.638,03	-16,29	154.000,00	51,52	173.835,20	12,88	184.004,56	5,85	193.756,80	5,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	738.110,49	123.608,68	-83,25	124.000,00	0,32	2.639.971,20	2.029,01	448.159,52	-83,02	456.011,97	1,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.573.952,96	5.290.262,12	15,66	5.702.000,00	7,78	6.236.417,60	9,37	6.812.948,03	9,24	7.174.034,28	5,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.094.465,36	3.970.271,34	28,30	4.397.000,00	10,75	4.763.333,60	8,33	5.253.688,62	10,29	5.532.134,12	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	997.048,62	770.196,20	-22,75	834.000,00	8,28	941.419,20	12,88	996.492,22	5,85	1.049.306,31	5,30
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	482.438,98	549.794,58	13,96	471.000,00	-14,33	531.664,80	12,88	562.767,19	5,85	592.593,85	5,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.952.312,77	2.354.757,94	20,61	2.500.000,00	6,17	2.822.000,00	12,88	2.987.087,00	5,85	3.145.402,61	5,30
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.952.312,77	2.354.757,94	20,61	2.500.000,00	6,17	2.822.000,00	12,88	2.987.087,00	5,85	3.145.402,61	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
Outras Receitas Correntes	261.869,77	267.264,76	2,06	256.000,00	-4,21	288.972,80	12,88	305.877,71	5,85	322.089,22	5,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.267,73	1.757,74	-22,49	4.000,00	127,56	4.515,20	12,88	4.779,34	5,85	5.032,64	5,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.267,73	1.757,74	-22,49	4.000,00	127,56	4.515,20	12,88	4.779,34	5,85	5.032,64	5,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	247.368,22	264.771,66	7,04	250.000,00	-5,58	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Restituições	247.368,22	264.771,66	7,04	250.000,00	-5,58	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Demais Receitas Correntes	12.233,82	735,36	-93,99	2.000,00	171,98	2.257,60	12,88	2.389,67	5,85	2.516,32	5,30
Outras Receitas Correntes	12.233,82	735,36	-93,99	2.000,00	171,98	2.257,60	12,88	2.389,67	5,85	2.516,32	5,30
Receitas de Capital	4.742.412,78	7.955.471,73	67,75	2.041.000,00	-74,34	2.303.880,80	12,88	2.438.657,82	5,85	2.567.906,69	5,30
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
Transferências de Capital	4.742.412,78	7.120.486,73	50,14	2.011.000,00	-71,76	2.270.016,80	12,88	2.402.812,78	5,85	2.530.161,86	5,30
Transferências da União e de suas Entidades	4.652.852,75	3.820.543,64	-17,89	1.261.000,00	-66,99	1.423.416,80	12,88	1.506.686,68	5,85	1.586.541,07	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	125.296,80	12,88	132.626,66	5,85	139.655,87	5,30
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	66.147,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.586.705,21	3.820.543,64	140,78	900.000,00	-76,44	1.015.920,00	12,88	1.075.351,32	5,85	1.132.344,94	5,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	282.200,00	12,88	298.708,70	5,85	314.540,26	5,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.560,03	732.341,00	717,71	750.000,00	2,41	846.600,00	12,88	896.126,10	5,85	943.620,79	5,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	89.560,03	168.341,00	87,96	200.000,00	18,81	225.760,00	12,88	238.966,96	5,85	251.632,21	5,30
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	514.000,00	0,00	350.000,00	-31,91	395.080,00	12,88	418.192,18	5,85	440.356,37	5,30
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	300,00	225.760,00	12,88	238.966,96	5,85	251.632,21	5,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	2.567.602,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	2.567.602,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Receitas Correntes	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Transferências Correntes	(3.527.807,87)	(4.159.261,07)	17,90	(4.498.000,00)	8,14	(5.077.342,40)	12,88	(5.374.366,93)	5,85	(5.659.208,38)	5,30
Transferências da União e de suas Entidades	(2.909.433,14)	(3.367.229,83)	15,73	(3.621.000,00)	7,54	(4.087.384,80)	12,88	(4.326.496,81)	5,85	(4.555.801,14)	5,30
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.909.433,14)	(3.367.229,83)	15,73	(3.621.000,00)	7,54	(4.087.384,80)	12,88	(4.326.496,81)	5,85	(4.555.801,14)	5,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(618.374,73)	(792.031,24)	28,08	(877.000,00)	10,73	(989.957,60)	12,88	(1.047.870,12)	5,85	(1.103.407,24)	5,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(618.374,73)	(792.031,24)	28,08	(877.000,00)	10,73	(989.957,60)	12,88	(1.047.870,12)	5,85	(1.103.407,24)	5,30

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	(377.749,94)	(135.211,93)	-64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(377.749,94)	(135.211,93)	-64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(15.745,37)	(98.964,09)	528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	(15.745,37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	(8.879,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	(6.865,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	(98.964,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(98.964,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(4.322,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(357.682,41)	(36.247,84)	-89,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(357.564,17)	(36.247,84)	-89,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	(36.247,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(357.564,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(118,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(118,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	30.166.422,11	32.788.300,06	8,69	30.282.000,00	-7,64	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30
DESPESAS CORRENTES (X)	23.776.752,31	26.292.482,54	10,58	25.850.804,50	-1,68	29.180.388,12	12,88	30.887.440,82	5,85	32.524.475,18	5,30
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.776.752,31	26.292.482,54	10,58	25.850.804,50	-1,68	29.180.388,12	12,88	30.887.440,82	5,85	32.524.475,18	5,30
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.389.669,80	6.495.817,52	1,66	4.242.524,00	-34,69	4.901.933,48	15,54	5.069.115,31	3,41	5.337.778,42	5,30
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	278.923,13	255.921,60	-8,25	240.000,00	-6,22	370.912,00	54,55	386.760,35	4,27	401.958,65	3,93
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.110.746,67	6.239.895,92	2,11	4.002.524,00	-35,86	4.531.021,48	13,20	4.682.354,96	3,34	4.935.819,77	5,41
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	188.671,50	0,00	100.000,00	-47,00	225.431,27	125,43	237.379,13	5,30
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.887.498,98	32.532.378,46	8,85	30.042.000,00	-7,66	33.811.409,60	12,55	35.795.227,05	5,87	37.697.674,08	5,31
TOTAL DA RECEITA	28.363.387,53	35.556.469,41	25,36	30.282.000,00	-14,83	34.182.321,60	12,88	36.181.987,40	5,85	38.099.632,73	5,30
RECEITAS CORRENTES (I)	23.620.974,75	27.600.997,68	16,85	28.241.000,00	2,32	31.878.440,80	12,88	33.743.329,58	5,85	35.531.726,04	5,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	645.970,09	521.311,15	-19,30	456.000,00	-12,53	214.732,80	-52,91	244.844,67	14,02	273.721,44	11,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	22.975.004,66	27.079.686,53	17,87	27.785.000,00	2,60	31.663.708,00	13,96	33.498.484,91	5,79	35.258.004,60	5,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.742.412,78	7.955.471,73	67,75	2.041.000,00	-74,34	2.303.880,80	12,88	2.438.657,82	5,85	2.567.906,69	5,30
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	834.985,00	0,00	30.000,00	-96,41	33.864,00	12,88	35.845,04	5,85	37.744,83	5,30
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.742.412,78	7.120.486,73	50,14	2.011.000,00	-71,76	2.270.016,80	12,88	2.402.812,78	5,85	2.530.161,86	5,30
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	27.717.417,44	34.200.173,26	23,39	29.796.000,00	-12,88	33.933.724,80	13,89	35.901.297,69	5,80	37.788.166,46	5,26
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(2.170.081,54)	1.667.794,80	-176,85	(246.000,00)	-114,75	122.315,20	-149,72	106.070,64	-13,28	90.492,38	-14,69

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:43:40

--

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º , § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	30.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	800.000,00	Limitação de Empenho	800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	40.000,00
SUBTOTAL	1.050.000,00	SUBTOTAL	1.050.000,00
TOTAL	1.100.000,00	TOTAL	1.100.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 10/04/2025 , às 23:37:55

--